



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO Nº 165.2022.02.6.016

DISPENSA 016/2022

**CONTRATO DE nº 165.2022.02.6.016,
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALENQUER-PA E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA R. DE ARAÚJO EIRELI,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Eloy Simões nº 751, Centro – Alenquer-Pará, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.838.793/0001-73, representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal HEVERTON DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 783.670.422-04, Cédula de Identidade nº 4975672 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, s/n, Bairro Esperança, Município de Alenquer-PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa R. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 33.142.713/0001-49, com sede na Rua Dr. Pedro Vicente, nº 0015, Luanda, Alenquer/Pa, CEP: 68.200-000, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Roberto de Araújo**, CPF nº 476.115.882-49, carteira de Identidade nº 7462259 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Dr. Pedro Vicente, nº 0015, Luanda, Alenquer/Pa, CEP: 68.200-000, origem a Dispensa de Licitação 016/2022 e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato Administrativo oriundo do processo Administrativo nº 02.6.016/2022 o qual originou a Dispensa n **016/2022**, ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 27/07/2022.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, art 24º inciso IV, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ALIMENTO (CESTAS BÁSICAS), KIT'S DE LIMPEZA, KIT'S DE HIGIENE PESSOAL E KIT'S DORMITÓRIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS NAS ÁREAS AFETADAS PELA INUNDAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALENQUER-PA**, conforme itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	KIT'S DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS)	Und	2.793	R\$ 286,36	R\$ 799.803,48
2	KIT'S DE HIGIÊNE PESSOAL	Und	1.318	R\$ 189,60	R\$ 249.892,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3	KIT'S DE LIMPEZA	Und	1.605	R\$ 155,70	R\$ 249.898,50
4	KIT'S DORMITÓRIOS	Und	995	R\$ 220,90	R\$ 219.795,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.519.390,28

KITS CESTA BÁSICA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNI	VL.TOTAL
1	AÇÚCAR tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar (Pacotes de 1 kg).	Unid	3	4,60	13,80
2	FEIJÃO , tipo 1, tipo classe cores (Pacotes de 1 kg).	Unid	3	11,90	35,70
3	ARROZ , tipo I, tipo classe longo fino (Pacotes de 5kg).	Unid	10	21,90	43,80
4	CAFÉ tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada (Pacotes de 500gr).	Unid	2	7,90	15,80
5	FARINHA MANDIOCA grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela (Pacotes de 500gr).	Unid	2	3,90	7,80
6	BISCOITO TIPO MAISENA a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho (Pacotes de 400gr).	Unid	2	5,85	11,70
7	FLOCOS DE MILHO a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho (Pacotes de 500gr).	Unid	2	2,90	5,80
8	LEITE EM PÓ tipo integral, embalagem aluירinizada (Pacotes de 200 gr).	Unid	8	6,90	55,20
9	MACARÃO tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos (Pacotes de 500gr).	Unid	4	3,70	14,80
10	ÓLEO VEGETAL , comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado (Garrafas de 900 ml).	Unid	2	12,98	25,96
11	SAL REFINADO iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente (Pacotes de 1kg).	Unid	1	1,00	1,00
12	SARDINHA em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual (Latas de 125 gr).	Unid	10	5,50	55,00
TOTAL DO KIT R\$ 286,36					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

KIT HIGIENE PESSOAL					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL.UNI	VL.TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO tipo normal com abas, características adicionais adulto, em gel, alta proteção (Pacotes com 8 unidades)	UND	4	3,90	15,60
2	PAPEL HIGIÊNICO material celulose, comprimento 30cm, largura 10cm, tipopicotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume (Pacotes com 04 unidades).	UND	4	3,95	15,80
3	DESODORANTE E ANTITRANSPIRANTE tipo rollon, contendo no mínimo 50ml.	UND	4	6,90	27,60
4	ESCOVA DENTAL material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 20cm, 4 feiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	UND	4	2,85	11,40
5	CREME DENTAL em creme, uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de flúor, laurilsulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição, aromática, polietilenoglicol, carboxivetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa, procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de odontologia – ABO	UND	4	2,90	11,60
6	TOALHA DE BANHO material 100% algodão, comprimento 120cm e largura 70cm.	UND	4	24,95	99,80
7	SABONETE aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume.	UND	4	1,95	7,80
				TOTAL DO KIT R\$ 189,60	

KIT LIMPEZA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL.UNI	VL.TOTAL
1	VASSOURA	2	UNID	9,75	19,75
2	RODO DE LIMPEZA MULTIUSO	1	UNID	59,50	59,50
3	ESPONJA MULTIUSO	2	UNID	0,95	1,90
4	ESPONJA DE AÇO	1	UNID	2,25	2,25
5	LUVA DE BORRACHA : LÁTEX	1	UNID	8,90	8,90
6	PÁ COLETORA DE LIXO	1	UNID	8,20	8,20
7	PANO DE LIMPEZA: 100%	2	UNID	3,90	7,80
8	SABÃO EM BARRA: 200 g	5	UNID	9,85	9,85
9	SABÃO EM PÓ 500G	2	UNID	4,45	8,90
10	BALDE: Plastico de 20 litros	1	UNID	17,90	17,90
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO de 50 litros (Pacote com 10 unidades).	5	UNID	2,20	11,00
				TOTAL DO KIT R\$ 155,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

KIT DORMITÓRIO					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VL.UNI	VL.TOTAL
1	COBERTOR DE SOLTEIRO composto de no mínimo 70% de poliéster, medindo pelo menos 2,10m X 1,40m, com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e etiqueta com as características do produto, embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	1	UNID.	49,50	49,50
2	MOSQUITEIRO PARA REDE	1	UNID.	58,50	58,50
3	LENÇOL DE SOLTEIRO composto de 100% poliéster, na cor livre, medindo pelo menos 2,25m X 1,40m, com etiqueta do fabricante, sobreposto por etiqueta característica e informativa do modo de lavagem do produto. Embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	1	UNID.	42,50	42,50
4	REDE DE DORMIR: Adulto 100%	1	UNID.	24,90	24,90
5	TRAVESSEIRO confeccionado em poliéster, revestimento 100% poliéster, comprimento 70cm, largura 50cm, cor livre. Embalados individualmente em saco plástico transparente incolor.	1	UNID.	45,50	45,50
				VALOR DO KIT R\$ 220,90	

CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alenquer-Pa e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato. Local da entrega dos produtos:

Coordenadoria de Proteção e Defesa
Civil Rua Dr Pedro Vicente, s/n,
Centro
Cep: 68.200-000 – Alenquer/PA

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$ R\$ 1.519.390,28 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil e trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1 O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal devidamente **ATESTADA** pelo fiscal de contrato Sr. Natanael Amorim Cunha CPF: 041.538.642-00, conforme Portaria nº 439/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

acompanhada de **ORDEM DE COMPRA**, assinada pelo responsável do pedido. Juntamente com Relatório das Famílias beneficiadas, informando nome do responsável beneficiado, CPF e endereço.

6.1.2 A CONTRATADA para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos, Fiscais e Trabalhistas Estadual, Federal, Municipal, **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O presente Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório.

7.2 Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2022

0202 Secretaria Municipal de Governo

04 122 0002 2.012 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

05 123 0002 2.013 AÇÕES DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA PELA DEFESA CIVIL

3.3.90.32.00 - Material Bem e Serv. p/ Dist. Gratuita

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15010000

– Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 Executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Contrato;

9.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da

CONTRATANTE;

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

10.1.1 Pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

10.1.2 Pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1 O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra

(b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco

(05) dias úteis de sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

12.4 A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1 Conforme o previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2.1 Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer/PA, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Alenquer-PA, 28 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA

CNPJ (MF) sob o nº 04.838.793/0001-73

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

CPF nº 783.670.422-

04CONTRATANTE

R. DE ARAÚJO EIRELI

CNPJ Nº 33.142.713/0001-49

Roberto de Araújo

CPF nº 476.115.882-

49CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____